



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes

Portaria G/CEL 34/2023

Publicado D.O. 14/03/2023.

Dispõe sobre a Candidatura para Sede dos Jogos Regionais e Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni"

I - DA CANDIDATURA

Artigo 1º - O Município que desejar candidatar-se à sede dos Jogos Regionais e ou Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni" para o ano de **2024/2025**, deverá manifestar sua intenção através de ofício dirigido ao Secretário de Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo Único - O ofício deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal em papel timbrado do Município e encaminhado via sistema "**Sem Papel**" para SEESP, ciente das necessidades para a realização do Evento, conforme o Caderno de Encargos e resumidos nos artigos 2º e 3º desta Portaria, elencando os respectivos locais e condições de utilização:

- a)** Jogos Regionais de 2024/2025 - até o dia 31 de maio de 2023;
- b)** Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni" de 2024/2025 - até o dia 31 de agosto de 2023.

Artigo 2º - É condição imprescindível que o Município possua as seguintes instalações esportivas e de logística:

JOGOS REGIONAIS:

- a)** Pista de Atletismo Oficial com equipamentos completos, de acordo com as provas do programa dos Jogos Regionais;
- b)** 9 (nove) Ginásios de Esportes e ou quadras cobertas, que serão utilizados preferencialmente para as modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol, sendo 4 (quatro) com no mínimo 40m x 20m;
- c)** 1 (uma) piscina oficial aquecida, com 6 (seis) raias no mínimo (caso o Município não possua piscina aquecida a competição será realizada em outro local);
- d)** 1 (uma) piscina de Biribol oficial, aquecida, medindo 4,00 x 8,00 x 1,30 metros (profundidade), livre de obstáculos até a altura mínima de 4,00 metros, medidos a partir da superfície da água. A piscina não terá quebra ondas e será no nível do solo, com bordas arredondadas.
- e)** 4 (quatro) quadras de Tênis, nas dimensões oficiais, sendo ao menos uma iluminada;
- f)** 1 (uma) quadra (espaço físico) para a Modalidade de Badminton;
- g)** 6 (seis) mesas oficiais de Tênis de Mesa em local que permita a realização da competição, de acordo com as regras da Federação Paulista de Tênis de Mesa;
- h)** 3 (três) áreas com jogos de tatames para o Judô de, no mínimo, 81 metros quadrados cada uma, tendo ao seu redor uma área de proteção necessária à realização das disputas;
- i)** 6 (seis) campos de dimensões regulamentares para Futebol, devidamente gramados, com alambrado e vestiários;
- j)** 3 (três) quadras de Areia com as dimensões para Vôlei de Praia;
- k)** locais apropriados para realização das provas de Ciclismo (Velocidade e Estrada);
- l)** local adequado para disputas das modalidades de Damas, Ginástica Rítmica e Xadrez;
- m)** 2 (duas) canchas de Bocha de acordo com as regras oficiais, com o mesmo tipo de piso (sintético);
- n)** 2 (duas) canchas de Malha de acordo com as regras oficiais, ambas com o mesmo tipo de piso;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes

- o)** local adequado para a competição de Ginástica Artística e com todo o equipamento regulamentar masculino e feminino necessário para a realização da competição;
- p)** local e material adequado para as competições de Capoeira e Taekwondo;
- q)** 2 (duas) áreas para a modalidade de Karatê, devendo o piso atender as normas da modalidade;
- r)** instalações apropriadas para alojamentos das delegações dos Municípios participantes, dotadas de infraestrutura para comunicação, segurança e local para instalação de cozinha;
- s)** instalação apropriada, com montagem obrigatória de alojamentos (com cama ou beliche, colchões, cozinha, segurança, chuveiros e sanitários em número adequado, etc.), em separado para arbitragem do Comitê Dirigente;
- t)** Local adequado para a instalação do Comitê Dirigente com salas independentes (com mesas, cadeiras, computadores, impressoras, internet com roteadores e **wifi**);
- u)** transporte Interno para o Comitê Dirigente, sendo 15 (doze) Vans (Arbitragem), 2 (duas) Vans para a premiação, 2 (dois) ônibus e 2 (dois) carros (Chefia/Imprensa).

JOGOS ABERTOS "HORÁCIO BABY BARIONI"

- a)** Pista de Atletismo Oficial **sintética**, com equipamentos completos, de acordo com as provas do programa dos Jogos Abertos Horácio Baby Barioni (caso o município não tenha pista sintética, deverá, até 90 dias antes do evento, apresentar uma opção localizada o mais perto possível; não o fazendo a SEESP/ CEL determinará o local);
- b)** 12 (doze) Ginásios de Esportes e ou quadras cobertas, que serão utilizados preferencialmente para as modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol, sendo 6 (seis) com no mínimo 40m x 20m;
- c)** 1 (uma) piscina oficial aquecida, com 6 (seis) raias no mínimo;
- d)** 1 (uma) piscina de Biribol oficial, aquecida, medindo 4,00 x 8,00 x 1,30 metros (profundidade), livre de obstáculos até a altura mínima de 4,00 metros, medidos a partir da superfície da água. A piscina não terá quebra ondas e será no nível do solo, com bordas arredondadas;
- e)** 8 (oito) quadras de Tênis, nas dimensões oficiais, sendo ao menos 3 (três) iluminadas, e ao menos 1(uma) coberta;
- f)** 1 (uma) quadra 20x40 (espaço físico) para a Modalidade de Badminton;
- g)** 10 (dez) mesas oficiais de Tênis de Mesa em local que permita a realização da competição, de acordo com as regras da Federação Paulista de Tênis de Mesa;
- h)** 4 (quatro) áreas com jogos de tatames para o Judô de, no mínimo, 81 metros quadrados cada uma, tendo ao seu redor uma área de proteção necessária à realização das disputas;
- i)** 6 (seis) campos de dimensões regulamentares para Futebol, devidamente gramados, com alambrado e vestiários;
- j)** 3 (três) quadras de Areia com as dimensões para Vôlei de Praia;
- k)** locais apropriados para realização das provas de Ciclismo (Velocidade e Estrada);
- l)** local adequado para disputas das modalidades de Damas, Ginástica Rítmica e Xadrez;
- m)** 2 (duas) canchas de Bocha de acordo com as regras oficiais, e com o mesmo tipo de piso (sintético);
- n)** 2 (duas) canchas de Malha de acordo com as regras oficiais, todas com o mesmo tipo de piso;
- o)** local adequado para a competição de Ginástica Artística e com todo o equipamento regulamentar necessário, masculino e feminino, para a realização da competição;
- p)** local e material adequado para as competições de Boxe, Capoeira, KickBoxing, Wrestling, Supino Raw e Taekwondo;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes

q) 4 (quatro) áreas para a modalidade de Karatê, devendo o piso atender as normas da modalidade;

r) instalações apropriadas para alojamento das delegações dos Municípios participantes, dotadas de infra-estrutura para comunicação, segurança e local para instalação de cozinha;

s) instalação apropriada, com montagem obrigatória de alojamento (com cama ou beliche, colchões, cozinha, segurança, chuveiros e sanitários em número adequado, etc), em separado para arbitragem do Comitê Dirigente;

t) Local adequado para a instalação do Comitê Dirigente com salas independentes (com mesas, cadeiras, computadores, impressoras, internet com roteadores e **wifi**)

u) transporte Interno para o Comitê Dirigente, sendo 15 (quinze) Vans (arbitragem) e 2 (duas) Vans (premiação), 2 (dois) ônibus e 2 (dois) carros (Chefia/Imprensa).

Parágrafo Único - As instalações e equipamentos necessários para as modalidades aludidos neste artigo ficarão à disposição da SEESP/CEL, do início ao término dos Jogos Regionais e Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni".

Artigo 3º - Após o prazo estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 1º será designada pelo Coordenador de Esporte e Lazer, Comissão de Vistoria, no sentido de avaliar as condições do Município.

II - DA VOTAÇÃO

Artigo 4º - Os Municípios candidatos às sedes dos Jogos Regionais e Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni" serão votados em Congresso Específico.

Artigo 5º - Terão direito a voto o Prefeito Municipal, ou o Chefe/Assistente da Chefia da Delegação dos Municípios participantes dos Jogos no ano em curso e que tenham participado no ano anterior.

Parágrafo Primeiro - Os eleitores citados nesse Artigo deverão apresentar um dos seguintes documentos originais:

- RG Original, Carteira de Habilitação, inclusive o digital (Aplicativo Oficial), e Documentos Funcionais (Ex. CREF, OAB, CRM,) - O Prefeito poderá apresentar documento funcional, não sendo aceito em nenhuma hipótese o voto por procuração.

Parágrafo Segundo - O eleitor, quando chamado deverá preencher a cédula e depositá-la na urna, ou registrar seu voto na urna eletrônica.

Parágrafo Terceiro - A chamada dos municípios será efetuada em ordem alfabética, com direito a segunda chamada.

III - DA ELEIÇÃO

Artigo 6º - Em caso de candidatura única, o Congresso será realizado em forma de plebiscito, nos termos desta Portaria.

Parágrafo Primeiro - Caso haja apenas dois Municípios concorrentes, será considerado eleito o Município que obtiver maioria simples de votos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes

Parágrafo Segundo - No caso de 3 (três) ou mais Municípios concorrentes, estará eleito o Município que obtiver mais de 50% dos votos válidos, excluindo-se brancos e nulos (maioria absoluta).

Parágrafo Terceiro - Caso nenhum concorrente obtenha esse percentual, será realizado segundo turno imediatamente após a 1ª apuração, entre os dois primeiros colocados, adotando-se, se necessário, os critérios de desempate previstos no Artigo 7º.

Parágrafo Quarto - Será considerado primeiro suplente o Município que obtiver a segunda colocação e segundo suplente o Município que obtiver a terceira colocação.

Artigo 7º - Havendo empate na votação, terá preferência o Município que:

- a) Nunca sediou os Jogos;
- b) há mais tempo tenha sediado os Jogos;
- c) tenha maior número de modalidades inscritas e participantes nos Jogos do ano em curso;
- d) sorteio.

Artigo 8º - O Prefeito do Município eleito, em caso de desistência da realização, deverá comunicar, através de ofício, ao Secretário de Esportes até as seguintes datas:

- a) Até 30 de Dezembro do ano em curso como sede dos Jogos Regionais;
- b) Até 30 de março do ano de 2024/2025 como sede dos Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni".

Parágrafo Único - A desistência até essa data impedirá o Município de ser candidato pelo período de 2 (dois) anos e após a data limite pelo período de 4 (quatro) anos.

Artigo 9º - Não havendo Município homologado como sede dos Jogos Regionais e Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni", a escolha ficará a critério da SEESP/CEL.

IV - DA ORDEM DO CONGRESSO ESPECÍFICO

Artigo 10 - Durante o Congresso Específico para a escolha da futura Sede dos Jogos será estabelecida a seguinte ordem.

- a) Abertura e composição da mesa para direção dos trabalhos;
- b) leitura dos ofícios dos Municípios candidatos a sede dos Jogos, em ordem alfabética;
- c) concessão para uso da palavra, em ordem alfabética, por 20 (vinte) minutos, ao representante de cada um dos Municípios para expor as razões para sediar os Jogos;
- d) indicação dos escrutinadores para apuração dos votos;
- e) chamada dos representantes dos Municípios com direito a voto, em ordem alfabética;
- f) resultado da votação;
- g) homologação do resultado da votação pelo Coordenador de Esporte e Lazer ou seu representante;
- h) concessão da palavra a um representante do Município eleito como Sede dos Jogos;
- i) encerramento do Congresso.

Parágrafo Único - Será confeccionada uma ata do Congresso de Escolha de Sede que especificará o resultado e será assinada pelo Coordenador de Esporte e Lazer ou seu representante, pelo prefeito ou seu representante legal do município homologado onde será anexada a lista de presença da votação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Esporte e Lazer, ou seu representante.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.